

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COEDE/PR

COMISSÃO: Políticas Básicas.

DATA: 09/11/2020

CONSELHEIROS PRESENTES:

	NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
	Claúdia Camargo Saldanha	SEED
	Maricleia Gemelli Chaves	APAE - Guaraniaçu
	Adriana Santos	DPPI/SEJUF
	Isaac Ramos Ferreira	SEJUF/TRABALHO
	Patrícia de Fátima Torres – Regiane Suplente	APAE - Tijucas do Sul
	Thiago Alberto Aparecido - Julio Suplente	APAE - Maringá
	Mário Sérgio Fontes	SEED/ESPORTE

Apoio Técnico: Carla Felicio

Coordenador: Cláudia Camargo Saldanha

Relator: Regiane

Relatório:

1.1. Rescisão Termo de Adesão ao Cofinanciamento – Residência Inclusiva.

Histórico:

A Senhora Fernanda Cristina Heberle na data de 26/10/2020 solicitou inclusão de pauta sobre informações de rescisão do Termo de Adesão ao cofinanciamento – residência Inclusiva Toledo, segundo a Senhora Fernanda esta pauta já passou pelo CEAS, mas como interfere na temática PCD e é importante que o COEDE tenha ciência do que foi pactuado no CEAS.

Protocolado sob nº 16.767.854-8

Ref.: Rescisão do termo de adesão ao cofinanciamento - Residência Inclusiva Toledo

Solicitação de rompimento da parceria para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva com cofinanciamento estadual e federal, por meio do Ofício n.º 0064/2020 SMAS de Toledo em fevereiro do corrente ano. DPSE realizou

videoconferência em 10 de março com representantes da Gestão Municipal e do Escritório Regional de Toledo, onde o município apontou as razões que levaram ao rompimento da parceria. Na oportunidade o município foi orientado sobre a necessidade de planejamento de outras formas de investimento dos recursos de cofinanciamento para Residência Inclusiva com execução direta ou parceria com outra entidade ou até mesmo reversão junto à OSC, bem como a participação das instâncias deliberativas nessas tratativas, concordando com essa decisão de fechamento do serviço bem como devolução e/ou suspensão do aporte financeiro, e atualização da sua rede no CADSUAS.

O município de Toledo possui uma população de pouco mais de 119 mil habitantes (Censo 2010) - Grande Porte, e em uma análise preliminar se considerarmos que 1,4% da população possui deficiência mental/intelectual, então neste município são mais de 1.600 pessoas nessa condição, e se pensarmos que 10% dessas, podem se encontrar em famílias pobres ou extremamente pobres, são quase 200 pessoas que precisam de um acompanhamento sistemático das políticas públicas municipais, entre elas a da Assistência Social.

Esclarecemos que a rede socioassistencial do município é composta atualmente por 5 CRAS, 2 CREAS, 8 Centros de Convivência e 5 unidades de acolhimento (3 para crianças e adolescentes, 1 para pessoa idosa, e 1 para PCD - APAE - modalidades Casa Lar e Res. Inclusiva).

A DPSE não respalda a decisão municipal frente ao Ofícios n.º 064/2020, atentando que a compra de vagas, não contempla respostas à política pública de assistência em qualidade e uniformidade metodológicas. Em tempo, entendemos que o município tem autotomia nesta decisão, portanto não podemos compelir o município em aceitar e/ou continuar ofertando o serviço. Sendo que para devolução de valores realizamos abertura de protocolado sob o número 16.767.854-8, para análise da Gestão de Fundos e Prestação de Contas.

Nesse contexto, cabe informar ainda, que na Lei Orçamentária Anual para 2020 existe previsão para implantação de 8 unidades de Residência Inclusiva Estadual. No entanto, nosso desafio é realizar a parceria com os municípios, formato mais ágil e factível de implantação.

Por fim, o GOFs:

“Quando da prestação de contas ao Conselho Municipal, à prestação de contas referente ao 1º semestre de 2020 foi considerada FINAL, conforme Resolução nº 24 de 11 de setembro de 2020 “Delibera pela aprovação da Prestação de Contas Final da Residência Inclusiva APAE, referente ao 1º semestre de 2020” publicada em 17 de setembro de 2020 no diário Oficial Eletrônico de Toledo edição nº 2714.

O município possuía um saldo de R\$ 31.503,49 em 30/06/2020, visto que em 08/06/2020 havia recebido uma parcela no valor de R\$30.000,00.

O GOFS procedeu à solicitação da devolução de saldo considerando que município tratou como FINAL a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2020. Em treze de outubro de 2020 o município efetuou a devolução do saldo remanescente que totalizou R\$ 31.520,60 (Agência 3793-1 / Conta corrente nº 9.508-7), sendo o valor acrescido dos rendimentos referentes ao período.

Parecer da Comissão: A Comissão tem ciência da pauta. E considerando que o tema já está sendo tratado no CEAS solicita informações desse Conselho de quais políticas públicas estão em fase de implantação no município de Toledo que possam suprir o atendimento realizado pela residência inclusiva e quem será responsável por esta política a ser adotada pelo município.

Parecer do COEDE:

- 1- Aprovado o Parecer da Comissão;
- 2- Encaminhar ofício para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo, com histórico das discussões em anexo, para que este Colegiado se manifeste a respeito e acompanhe a situação de demandas de acolhimento do público PCD no município.

1.2. Projeto de Lei Assembleia Legislativa do Paraná – 558/2020 – protocolo 16.941.218-9.

Histórico:

Trata-se do projeto de lei de autoria do Deputado Estadual Everton Marcelino de Souza, que dispõe sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná de Condições especiais de trabalho ao servidor público estadual com deficiência ou doença grave e dá outras providências. Segundo a justificativa do projeto a Administração Pública Estadual deve adotar medidas que visam a efetivação do princípio de proteção integral à pessoa com deficiência e sempre buscar a disponibilização de tratamento prioritário e apropriado aos servidores que se enquadram nestas situações. Para tanto a presente matéria tem o intuito de garantir e regular o direito dos servidores com deficiência ou com doença grave de ter uma condição especial de trabalho se assim necessitarem.

Foi anexado o processo para leitura e ciência da Comissão de Políticas Básicas.

Parecer da Comissão: A Comissão tem ciência do protocolado que apresenta o Projeto de Lei do Deputado Everton que propõe condições especiais de trabalho ao servidor público estadual com deficiência ou doença grave. Ao mesmo tempo solicita que seja encaminhado cópia do protocolo para ciência de todos os Conselheiros.

Parecer do COEDE: Aprovado

1.3. Decreto 10.502 – Política Nacional de Educação Especial.

Histórico:

Leitura, análise e manifestação da Comissão de Políticas Básicas sobre o Decreto 10.502 – Política Nacional de Educação Especial.

Parecer da Comissão: Criar um grupo de trabalho composto por Conselheiros do COEDE para acompanhar, estudar e monitorar os desdobramentos do decreto 10.502/2020 que Instituiu a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida.

Convidar profissionais e pesquisadores que participaram da construção dos documentos que tratam da Política para debates e aprofundamento do tema.

Parecer do COEDE: Aprovado. Comissão: Ivã de Padua, Paulo Silvério, Claudia Camargo, Quelen Coden, Clecy, Celma, Fernanda, Carla.

1.4. Federação Paranaense das Associações de Síndrome de Down – Repúdio ao decreto 10.502 – Política Nacional de Educação Especial.

Histórico:

A Federação Paranaense das Associações de Síndrome de Down – FEPASD enviou no dia 19/10/2020 nota de repúdio aos termos do Decreto nº 10.502 de 30/07/2020, publicado em 1º de outubro de 2020, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial- PNEE. Reiterando a sua solicitação para que o COEDE se posicione frente ao Texto do mencionado

decreto dão danos às pessoas com deficiência, por proclamar a sua exclusão do meio social, como tem feito os Conselhos Estaduais em outros estados da Federação.

(Texto enviado pela FEPASD e assinado pela Presidente da Federação Paranaense das Associações de Síndrome de DOWN – Noemia da Silva Cavalheiro).

Parecer da Comissão: Este Conselho irá se manifestar após os debates que serão realizados por meio do grupo de trabalho a ser instituído para aprofundamento do tema do Decreto nº. 10.502/2020.

Parecer do COEDE: Encaminhar ofício para instituição informando que este Conselho irá se manifestar após os debates que serão realizados por meio do Grupo de Trabalho instituído neste colegiado para aprofundamento do tema do Decreto nº. 10.502/2020.